

Art. 2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Capixaba, por meio do endereço www.capixaba.ac.gov.br

Capixaba-Acre, 15 de janeiro de 2026

Larissa Pereira Xavier
Presidente da Comissão Avaliadora
Portaria 001/2025

CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº006/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA TRANSFERÊNCIA DE FERIADO ESTADUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 11.809, de 22 de dezembro de 2025, que transferiu, excepcionalmente no exercício de 2026, o feriado estadual do Dia do Católico, originalmente celebrado em 20 de janeiro, para o dia 22 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica observada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a transferência do feriado estadual do Dia do Católico, do dia 20 de janeiro para o dia 22 de janeiro de 2026 (quinta-feira), nos termos do Decreto Estadual nº 11.809/2025.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais, cuja interrupção não seja possível, funcionarão normalmente, devendo os titulares das respectivas secretarias adotar as providências necessárias para garantir a sua continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

PORTARIA/GEOF/Nº 004/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 947/2022, tendo em vista o que determina o art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece que o Termo de Fomento ou termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para transferências voluntárias de recursos para planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil (OSC).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Gestor da Parceria e comissão de monitoramento e avaliação da parceria, analise de termo de colaboração/fomento, monitorar e avaliar a parceria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para, sob a supervisão do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo 35 da Lei 13.019/2014:

Gestor da Parceria: Jardel Borges Bezerra – Matrícula: 28074842

Integrante da Comissão de monitoramento e avaliação: Francisco Alexandro Guimarães Pinheiro – Matrícula: 28062255

Integrante da Comissão de monitoramento e avaliação: Francisco Marto Almeida Taveira – Matrícula: 28072695

Art. 3º São obrigações da equipe de monitoramento e avaliação:

I – monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II – delegar competência ou afirmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

III – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas

IV – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

V – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

VI análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VII – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

Art. 4º São obrigações do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos do Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a conclusão do Termo de Fomento/Colaboração e execução do objeto pactuado, revogando-se as disposições anteriores.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal da GEOF
Decreto nº 131/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.036/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 1.036 de 30 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar a isenção do pagamento da taxa de renovação de permissão para as categorias do transporte público, constante na Lei Municipal nº 1.036, de 30 de maio de 2025, até 31 de dezembro de 2026, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 1º da referida Lei Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA/GEOF/Nº 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPOE SOBRE A PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 004/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2025 celebrado entre a Prefeitura de Cruzeiro do Sul-AC, e a empresa MARBRIL CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.725.767/0001-31, cujo o objeto é Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia visando a REFORMA DO CENTRO DE ZONOSOS DO MUNICÍPIO DO CRUZEIRO DO SUL-AC, nesta cidade.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Gestor de contrato	Juarez Generoso de Oliveira Neto	28072699	881.451.90215
Fiscal de contrato	Paulo Vitor Teles dos Santos	28075443	987.581.012-68

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor de contrato: servidor (membro o administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual;

Fiscal de Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o gestor do contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 13 de Janeiro de 2026 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Prefeitura Mun. de C. do Sul

Decreto nº. 002/2025

PORTARIA/GEOF/Nº 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPOE SOBRE A PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 005/206 – Concorrência Eletrônica nº 005/2025 celebrado entre a Prefeitura de Cruzeiro do Sul-AC, e a empresa JURUÁ TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 08.288.256/0001-58, cujo o objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, nesta cidade.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Gestor de contrato	Jarcilene Pinheiro da Silva	28073840	036.484.682-86
Fiscal de contrato	Amauri da Silva Costa	28058685	645.070.682-15

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor de contrato: servidor (membro o administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual;

Fiscal de Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o gestor do contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 13 de Janeiro de 2026 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Prefeitura Mun. de C. do Sul

Decreto nº. 002/2025

PORTARIA/GEOF/Nº 177/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 002/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,

Considerando o Processo Administrativo nº 3.582/2025, de 10 de novembro de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 03 (três) diárias em favor de FRANCISCO MARTO ALMEIDA TAVEIRA, portador (a) do CPF nº 711.076.902-00, CAS 4, lotado (a) nesta Secretaria, conforme Processo Administrativo nº 3.582/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal da GEOF

Decreto nº 002/2025

PORTARIA Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o OF/CTDCA/CZS/Nº 02/2026, de 08 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

I – Autorizar a abertura de Fundo de Caixa para o 1º e 2º Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), designando a Sra. ELIANA TELES FERNANDES, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF nº 788.678.782-04, como responsável pela movimentação dos recursos financeiros do referido fundo.

II – A beneficiária deverá apresentar a prestação de contas correspondente, contendo relatório sintético, acompanhado das notas fiscais devidamente atestadas, extratos bancários e demais documentos comprobatórios, observando-se as formalidades legais e os termos do Decreto Municipal nº 025/2005, de 05 de janeiro de 2005, que regulamenta a concessão e utilização do Fundo de Caixa.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMUDUH/Nº 001/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.607/2025/CASACIVIL, de 31 de março de 2025, oriundo da Casa Civil do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMUDUH, para continuar prestando serviços junto à Casa Civil do Estado do Acre, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 22 de abril de 2025 e 22 de abril de 2026, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Determinar que se dê imediata ciência desta Portaria ao servidor mencionado, à Casa Civil do Estado do Acre e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativamente a 22 de abril de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMUDUH

CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO ACRE, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

Registre-se.

Publique-se.

CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMUDUH

Decreto nº 013/2025

PORTARIA/SEMSA/Nº13/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário Municipal Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 947/2022, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente ao processo administrativo nº 003/2026.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, para, sob a supervisão do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Requisitante: Luís Rafael Gonçalves Gomes – Decreto nº 059/2025

Integrante Técnico: Gilmar Giles de Oliveira – Decreto nº 058/2025

Integrante Técnico: Iago Castro Lima – Decreto nº 413/2025

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II – Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III – Elaborar o Termo de Referência – TR / Projeto Básico – PB;

IV – Elaborar a Análise de Riscos (se for o caso na contratação);

V – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI – Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VII – Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de aproximadamente 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da Ata de Registro de Preços, revogando-se as disposições

anteriores.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados em participar do "CARNAVAL CULTURAL MAGID ALMEIDA 2026", que será realizada no Município nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

1.DO OBJETO

1.2. Constitui o objeto do presente Edital o Credenciamento de Expositores para participar do CARNAVAL DE 2025CULTURAL MAGID ALMEIDA 2026", que será realizado no Município nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

1.3.Poderão se inscrever os interessados que preencherem os requisitos constantes no item 3. deste edital.

1.4.O credenciamento será processado, por seleção dos primeiros inscritos, aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as condições estabelecidas neste edital, nos Termos da Inscrição e no Termo de Compromisso (Anexo A).

1.5.Sobre a seleção "serão os primeiros inscritos", até completar o limite de vagas de empreendedores.

1.6.O limite de inscritos serão 03 (três) restaurantes de grande porte, 06 (seis) restaurantes de pequeno porte, 10 (dez) lanches, 04 (quatro) águas de coco, 02 (dois) tacacás, 10 (dez) churrascos, 02 (dois) caldos, 04 (quatro) adereços de Carnaval, 30 (trinta) bebidas, 10 (dez) trailers, ambulantes.

2.DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, ou jurídicas, desde que residentes ou estabelecidas no Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ainda os seguintes requisitos:

- Residir no Município de Cruzeiro do Sul;
- Possuir CNPJ para venda de bebidas alcoólicas.
- Licença COGESPAD, para a venda de bebidas alcoólicas.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. Inscrições serão realizadas no período de 19/01/2026 à 21/01/2026 e de 26/01/2026 à 27/01/2026, na modalidade ON-LINE, pelo link abaixo, e também fornecido através da página da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no Instagram: @SEDETURCZS.

Link de inscrição: <https://forms.gle/VNWaVPEKLEtytgqv5>

3.2. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste edital, salvo prorrogação do mesmo em casos especiais.

3.3. Os interessados deverão anexar as documentações abaixo elencadas, no ato de inscrição ON-LINE ou no ato da assinatura do Termo de Compromisso:

a) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: da pessoa física ou da sede da pessoa jurídica estabelecida no Município de Cruzeiro do Sul que pode ser através da apresentação talão de água, de luz, alvará de funcionamento ou de outro documento hábil para tal finalidade; (anexar on-line no link fornecido).

b) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Documento pessoal com foto do responsável legal se pessoa jurídica e documento pessoal com foto da pessoa física;(anexar on-line no link fornecido).

c) TERMO DE COMPROMISSO (Anexo A): Preenchido e assinado pelo responsável.

3.4. Após o preenchimento do formulário de inscrição na modalidade on-line, o interessado deverá comparecer presencialmente à Sala do Empreendedor, localizada na Antiga Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para efetuar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, e o posterior PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme valores estabelecidos neste Edital.

3.5. A inscrição somente será considerada concluída, validada e homologada após a confirmação do pagamento da taxa correspondente.

Parágrafo único. O simples preenchimento do formulário de inscrição on-line não garante a reserva de vaga, não sendo suficiente para a efetivação do credenciamento.

3.6. As vagas serão preenchidas por ordem cronológica de inscrição validada, considerando-se como critério a data e hora da confirmação do pagamento.

Parágrafo único. Atingido o limite máximo de vagas por categoria, o formulário de inscrição será automaticamente encerrado, não sendo possível a realização de novas inscrições.

3.7. Compete exclusivamente ao interessado acompanhar todas as etapas do processo de inscrição, incluindo o preenchimento do formulário on-line, a apresentação presencial na Sala do Empreendedor e a realização do pagamento dentro dos prazos estabelecidos.

DA TABELA DE VALORES E FORMA DE PAGAMENTOS

	MODALIDADES	QT de Vagas	VALORES
01	Restaurante grande porte	03	R\$ 1000,00
02	Restaurante pequeno porte	06	R\$ 500,00
03	Lanches	10	R\$ 150,00
04	Água de Coco	4	R\$ 100,00
05	Tacacá	2	R\$ 150,00
06	Caldinhos/ Churrasco	10	R\$ 150,00
07	Adereços do Carnaval	4	R\$ 100,00
08	Bebidas	30	R\$ 400,00
09	Trailers	10	R\$ 400,00
10	Ambulantes	---	R\$ 100,00

OBS: A comercialização de bebidas requer que os interessados possuam um CNPJ e Licença do COGESPAD.

ATENÇÃO: Os credenciados aptos deverão realizar o pagamento do valor integralmente em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato, em conta específica conforme abaixo: Banco do Brasil, Agência: 0234-8, Conta Corrente Nº 6383-5 – Município de Cruzeiro do Sul Arrecadação.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, concluirá pela seleção dos interessados, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências deste edital.

4.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento.

4.3. Referente a quantidade de vagas, 50% serão destinados aos empreendedores que participam habitualmente dos eventos organizados pela gestão municipal.

4.4. Serão declarados credenciados todos os licitantes cujos requerimentos estiverem de acordo com as exigências deste Edital, estando aptos para possíveis contratações em ações programadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, durante a vigência deste Edital.

4.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo divulgará a lista de classificação nos meios de comunicação e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul em ordem alfabética e organizada por categoria.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.2. A Contratante convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço através de contato pessoal, com ato de convocação por escrito.

5.3. O ato de convocação e contratação conterà, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

5.4. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço,

independentemente de notificação.

5.5. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

5.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

5.7. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6. PENALIDADES POR USO INDEVIDO DO ESPAÇO

6.1 Caso o Expositor seja notificado por qualquer autoridade competente por desobediência às normas aplicáveis ou pelo uso inadequado do local de exposição, incluindo, mas não se limitando a, descumprimento de regulamentos internos, danos à estrutura, obstrução de áreas comuns, descarte irregular de materiais ou qualquer outra conduta que infrinja as regras estabelecidas, este estará sujeito ao pagamento de uma multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por infração, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados e arcar com quaisquer custos decorrentes da referida infração.

6.2 O descumprimento reiterado poderá resultar na rescisão imediata deste contrato, sem devolução de quaisquer valores pagos, além da obrigação de desocupação imediata do espaço, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.3 Em caso de reincidência, ou seja, caso o EXPOSITOR seja penalizado por 02 (duas) infrações durante o evento ou em eventos distintos organizados pela mesma entidade, este será automaticamente suspenso de participação em quaisquer eventos futuros organizados pela mesma promotora, pelo período de 12 (doze) meses, sem direito a reembolso de valores eventualmente pagos para eventos já contratados.

6.4 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas no Termo de Compromisso sujeitará o COMPROMISSÁRIO às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente à suspensão imediata das atividades relacionadas ao objeto deste Termo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes pela Comissão Organizadora do Carnaval 2026.

7.2. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições e determinações contidas no presente Edital.

7.3. Os casos omissos, não previstos no presente edital serão encaminhados à análise e deliberação da Comissão Organizadora do Carnaval 2026.

8. ANEXOS

8.1. Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, o seguinte anexo:

ANEXO "A" – TERMO DE COMPROMISSO

Cruzeiro do Sul/AC, 15 de Janeiro de 2026.

Janaina Verbena Gonçalves Terças

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto Nº 008/2025, de 03 de janeiro DE 2025

ANEXO "A"

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____

_____, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº _____

_____, RG sob nº _____ residente no endereço _____

_____, na cidade de _____, tendo por meio de

CONTATO ACESSÍVEL o Telefone/WhatsApp: _____;

selecionado (a) para comercializar meu produto/material no Carnaval Cultural Magid Almeida 2026, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de credenciamento, assumo o que se segue:

1. Os meus produtos/materiais serão expostos em espaço individual, em estandes disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC e serão comercializadas segundo as orientações dos responsáveis pelo evento;

2. Os produtos/materiais NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento;

3. Não há ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL em caso de acidente, dano ou furto dos produtos, mercadorias, equipamentos, eletrodomésticos ou bens móveis durante permanência no local do evento ou no processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação dos serviços de segurança e transporte.

4. Deverei recolher os produtos/materiais não comercializados no prazo determinado e que após este prazo, a Prefeitura Municipal não mais responderá por eventuais extravios;

5. Comprometo-me a respeitar o espaço e organização do evento, estando ciente que o descumprimento das regras acima acordada, implicará na suspensão do direito à participação dos próximos eventos.

6. Comprometo-me a participar de TODOS os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pela comercialização no local a mim destinado.

7. Atesto a minha capacidade de comercialização para vendas dos produtos/mate-

riais descritos no formulário de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

8. O COMPROMISSÁRIO, deve estar ciente que não pode vender bebidas alcoólicas, em garrafas de vidros, com isso preservarmos a sua e a segurança de todos participantes do evento.

9. O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL não se responsabiliza por quaisquer danos, perdas ou prejuízos sofridos pelo COMPROMISSÁRIO ou por terceiros, inclusive aqueles relacionados a produtos, mercadorias, equipamentos, eletrodomésticos ou bens móveis, decorrentes de caso fortuito ou força maior, tais como enchentes, alagamentos, chuvas intensas, vendavais, descargas elétricas, oscilações ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, bem como falhas na rede elétrica de responsabilidade da concessionária.

10. Penalidades por Uso Indevido do Espaço:

10.1. Caso o COMPROMISSÁRIO seja notificado por qualquer autoridade competente por desobediência às normas aplicáveis ou pelo uso inadequado do local de exposição, incluindo, mas não se limitando a, descumprimento de regulamentos internos, danos à estrutura, obstrução de áreas comuns, descarte irregular de materiais ou qualquer outra conduta que infrinja as regras estabelecidas, este estará sujeito ao pagamento de uma multa no valor de R\$ 200,00 por infração, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados e arcar com quaisquer custos decorrentes da referida infração.

10.2. O descumprimento reiterado resultará na rescisão imediata deste contrato, sem devolução de quaisquer valores pagos, além da obrigação de desocupação imediata do espaço, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.3. Em caso de reincidência, ou seja, caso o EXPOSITOR seja penalizado por duas infrações durante o evento ou em eventos distintos organizados pela mesma entidade, este será automaticamente suspenso de participação em quaisquer eventos futuros organizados pela mesma promotora pelo período de 12 meses, sem direito a reembolso de valores eventualmente pagos para eventos futuros já contratados.

10.4. Fica terminantemente vedada aos expositores qualquer forma de alteração, adaptação, modificação, personalização ou intervenção, ainda que parcial ou temporária, no layout, na estrutura física, no padrão visual, nos materiais, nas dimensões ou na disposição das barracas disponibilizadas ou autorizadas pela organização do evento. Sendo expressamente proibidas, entre outras condutas:

I – ampliações, reduções ou sobreposições de área;

II – anexação de estruturas externas, coberturas adicionais, toldos, lonas, painéis, placas, banners ou equipamentos não previamente autorizados;

III – substituição ou alteração de materiais, cores, formatos, alinhamentos ou elementos estruturais;

IV – deslocamento da barraca para outro local ou além do espaço delimitado;

V – qualquer intervenção que comprometa a uniformidade visual, a segurança, a acessibilidade ou a organização do evento

Cruzeiro do Sul/AC, ____/____/____

Assinatura do Responsável pelo

Preenchimento do Termo de Compromisso

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Chamamento Público

Chamamento Público – nº 018/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Objeto: Credenciamento de organizações da sociedade civil para eventuais celebrações de termo de colaboração ou fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Período de Inscrição: 16/01/2026 à 30/01/2026

Horário: Segunda-Feira a Sexta-Feira das 07:30hs às 13:30hs.

Local de Retirada de Edital: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, Sala da Secretaria Adjunta de Planejamento, Rua Madre Adelgundes Becker s/n.º, Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, ou pelo e-mail: simpla.czs@gmail.com.

Cruzeiro do Sul – AC, 15 de janeiro de 2026.

Milca Oliveira Dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 027/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representada pela Senhora RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: WELISSON DE SOUZA BANDEIRA, inscrito no CNPJ nº 30.094.630/0001-33, representado por WELISSON DE SOUZA BANDEIRA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 131/2024 por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos leves e de grande porte, tais como caminhonetes, carros de passeio, ônibus, vans e caminhões de carga seca. VALOR TOTAL: R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com término em 02 de janeiro de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 20 Unidade: 02 Projeto/Atividade: 2.029, 2.030 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte: 0500 RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

ASSINAM: RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
WELISSON DE SOUZA BANDEIRA – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representada pela Senhora RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer. CONTRATADA: BUSSONS E FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.142.597/0001-62, representada por ROSEMAR BUSSONS DA SILVA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 254/2024 por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos leves e de grande porte, tais como caminhonetes, carros de passeio, ônibus, vans e caminhões de carga seca. VALOR TOTAL: R\$ 131.868,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com término em 02 de janeiro de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 20 Unidade: 02 Projeto/Atividade: 2.029, 2.030 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte: 0500 RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
ROSEMAR BUSSONS DA SILVA – Representante legal da contratada

OFÍCIO Nº009/2025/PMCZS/GEOF/DIPLAN-SEAP
Cruzeiro do Sul, 13 de janeiro de 2026
À MARIA MARCELA MESSIAS DE MELO
CNPJ: 29.130.817/0001-66
Rua: Para 710 Bairro: Cobal CEP: 69980-000
Município: Cruzeiro do Sul/Acre
A/C: Responsável Legal
Assunto: Notificação Formal – Paralisação de Obra
Senhor(a),
Cumprimos cordialmente Vossa Senhoria e, por meio deste, comunicamos a notificação formal referente à paralisação das obras previstas no Contrato nº 352/2021, cujo objeto trata da Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural no Município de Cruzeiro do Sul. Constatou-se, por meio de relatórios da fiscalização, que os serviços se encontram paralisados desde 19/08/2025, ultrapassando período superior a três meses, sem apresentação de justificativa formal pela contratada, configurando descumprimento das obrigações contratuais. Diante do exposto, determinamos:
a) apresentação imediata, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento

deste ofício, de justificativa formal para a paralisação;
b) envio de novo cronograma físico-financeiro atualizado, com estimativa real de retomada e conclusão dos trabalhos;
c) retomada das atividades dentro do prazo fixado, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.
Informamos que o não atendimento às determinações poderá ensejar: aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993; rescisão unilateral do contrato; responsabilização da contratada por eventuais prejuízos causados ao erário municipal. Solicitamos, por fim, que seja registrado o recebimento desta notificação.

Atenciosamente,
ISAAC IBERNON LOPES FILHO
Secretário Adjunto de Planejamento – GEOF
Decreto: 023/2025

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-AC

PORTARIA Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.
“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 12 de janeiro de 2026,
RESOLVE:
Art 1º – Conceder Licença Prêmio a servidora Orlenilde de França Cavalcante, ocupante do cargo de professor, do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, desde 19 de maio de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2026 a 29/06/2026, referente ao período aquisitivo do quinquênio 19/05/2003 a 18/05/2008.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 14 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Epitaciolândia, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o previsto no caput do artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na contratação da empresa BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. inscrito no CNPJ sob o nº 33.667.661/0001-24, visando a Contratação de Show Artístico, para a V Semana Evangélica de Epitaciolândia, no valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) por se tratar de licitação dispensável (Art. 74, inc. V da Lei 14.133/2021), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.010.119.13.392 – CULTURA / DIFUSÃO CULTURAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso: 1.500 – RPM, 1.700 – CONVENIO, 1.706.00 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO. Epitaciolândia-AC, 29 de dezembro de 2025.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025.
Nº do Contrato: 098/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Banda Morada Produções e Eventos Ltda (Contratado).
OBJETO: Contratação de show artístico – Banda Morada Produções e Eventos Ltda, para a V Semana Evangélica de Epitaciolândia.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
VALOR: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12.010.119.13.392 – CULTURA / DIFUSÃO CULTURAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS